



# **Câmara Municipal de Porto Alegre**

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 165.00190/2021-24  
INTERESSADO:

**PARECER Nº /2021**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA - CCJ**

**PROCESSO Nº: 165.00190/2021-24**

**Denomina Rua Ivan Paz Fragoso o logradouro público não cadastrado, conhecido como Rua A Estrada do Varejão localizado no bairro Lami.**

Senhor Presidente,

## **I. RELATÓRIO**

1. Vem a este vereador, para parecer, projeto de lei do legislativo, PLL PLL 621/21, de origem do nobre vereador Gilson Padeiro, que busca denominar logradouro público.
2. O projeto seguiu trâmite regimental, recebendo parecer prévio da procuradoria. Foi nomeado parecerista.
3. Eis o breve relatório.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

4. A proposição apresentada é de competência municipal, pois trata de interesse local. A nomeação de logradouros públicos é competência concorrente, podendo ser de origem legislativa. No município de Porto Alegre, ela é regulada pela LC 320/94, que exige uma série de requisitos legais para aprovação. Foram anexados certidão de óbito da pessoa homenageada, croqui do logradouro e informações cadastrais.
5. Quanto ao homenageado, o projeto faz longa exposição dos motivos, de modo que resta plenamente justificado a escolha do nome.
6. Desta forma, considero plenamente atingido os requisitos legais e constitucionais da proposição, inexistindo óbice de natureza jurídica para a sua tramitação.

## **III. CONCLUSÃO**

7. Diante o exposto, somos pela **inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do projeto.**

---



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador(a)**, em 04/04/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0362447** e o código CRC **AFE66CBC**.

---



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 082/22 – CCJ** contido no doc 0362447 (SEI nº 165.00190/2021-24 – Proc. nº 1366/21 - PLL nº 621), de autoria do vereador Ramiro Rosário, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **05 de abril de 2022**, tendo obtido **07** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Claudio Janta – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **FAVORÁVEL**

Vereador Felipe Camozzato: **FAVORÁVEL**

Vereador Leonel Radde: **FAVORÁVEL**

Vereador Márcio Bins Ely: **FAVORÁVEL**

Vereador Mauro Pinheiro: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues, Assistente Legislativo**, em 11/04/2022, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0366067** e o código CRC **F1FD06A2**.